

EDITAL PPGOAm PNPd/2018

BOLSA DE PÓS-DOUTORADO

O Programa de Pós-graduação em Oceanografia Ambiental - PPGOAm da Universidade Federal do Espírito Santo comunica aos interessados a abertura de **uma vaga** de bolsista para Estágio Pós-Doutoral, para um período de **doze meses**, vinculada ao Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES (PNPD/CAPES), conforme regulamento pela Portaria CAPES de No 086, de 03 de julho de 2013.

1. Finalidade

Selecionar candidatos à bolsa de pós-doutorado para desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação vinculadas à(s) linha(s) de pesquisa do PPGOAm para ocupar uma cota de bolsa de pós-doutorado concedida ao PPGOAm no âmbito do Programa PNPd/Capes.

2. Público-Alvo

Do candidato a bolsista exige-se:

I – Possuir o título de doutor em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC, com até 10 (dez) anos de titulação no momento da implementação da bolsa. Quando o diploma for obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós- Graduação;

II – Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo da Portaria CAPES no 86/2013;

III – Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do

Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

Os candidatos deverão escolher uma das linhas de pesquisa do Programa para candidatura e, uma vez admitido, integrar-se a um dos Grupos de Pesquisa em atividade na linha e ter disponibilidade para docência em nível de Graduação e Pós-Graduação, como também para possível co-orientação de estudantes de pós-graduação.

3. Linhas de Pesquisa

O PPGOAm está organizado em três linhas de pesquisa:

1. Diagnóstico, monitoramento e gestão de sistemas costeiros e marinhos;
2. Ecologia e conservação de sistemas costeiros e marinhos;
3. Processos físicos, químicos e geomorfológicos de sistemas costeiros e marinhos

Mais informações sobre os grupos de pesquisa e laboratórios vinculados ao PPGOAm podem ser acessadas a partir do link: <http://www.oceanografia.ufes.br/pos-graduacao/PPGOAM>

4. Duração da Bolsa

4.1. O período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses renováveis por igual período por até 60 meses.

5. Inscrição

5.1 Documentação para inscrição:

a) Carta de apresentação de sua candidatura ao Programa, destacando a linha de pesquisa à qual o candidato está se candidatando;

b) Cópia do diploma de Doutorado ou de declaração de finalização de Doutorado realizado em instituição oficial, nacional ou estrangeira, ou documento comprobatório oficial da instituição atestando a condição de doutor;

c) Projeto de Pesquisa contendo: a) introdução; b) objetivos; c) metodologia; d) resultados esperados; e) cronograma; f) referências. Deverá ter no máximo 10 páginas, excluindo as referências.

d) Plano de Trabalho descrevendo: atividades de ensino (graduação e pós-graduação), extensão, orientação (graduação e pós-graduação), potenciais parcerias a serem desenvolvidas durante o período de bolsa no PPGOAm;

e) Cópia na versão completa do currículo Lattes;

f) Cópia de RG e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação. Se estrangeiro, cópia de Passaporte.

g) Carta de aceite de Docente Permanente do PPGOAm/UFES como supervisor da execução do Plano de Trabalho e Projeto de Pesquisa

h) declaração de ciência da Portaria CAPES no.86/2013, que regulamenta o PNPd, e a concordância com as diretrizes nela explicitadas.

5.2 Procedimento para a inscrição

As inscrições, juntamente com a documentação exigida, deverão ser encaminhadas digitalmente até o dia **08 de novembro de 2018** para o seguinte endereço eletrônico: oceanografiaambiental@gmail.com. Os resultados serão divulgados até o dia **12 de novembro de 2018**, no site www.oceanografia.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGOAM

5.2.1 É de responsabilidade do candidato certificar-se de que os documentos foram devidamente recebidos pela Secretaria do PPGOAm.

5.2.2 A soma dos anexos de e-mail não poderá ultrapassar 10 MB.

5.2.3 Serão avaliados apenas os pedidos de inscrição que chegarem à secretaria do PPGOAm até a data limite prevista neste Edital e que contiverem todos os documentos listados no item 5.

5.2.4 O resultado do deferimento das inscrições será divulgado na página do PPGOAm, segundo cronograma previsto no item 10.

6. Seleção dos candidatos

6.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta por três pesquisadores doutores membros do quadro de docentes do PPGOAm, não candidatos a supervisor, não tendo sido orientador e não tendo qualquer nível de parentesco com o candidato à bolsa. Se necessário, pesquisadores externos ao quadro do PPGOAm serão convidados para compor a Comissão Examinadora.

A comissão que analisará os seguintes itens:

a) Plano de Trabalho – peso 1,0, inclusive através da avaliação do impacto e interesse da atuação do candidato à bolsa para o programa de pós-graduação;

b) Projeto de Pesquisa – peso 2,0, através da avaliação do mérito técnico-científico do projeto a ser desenvolvido pelo candidato à bolsa, assim como a coerência das metas e metodologia;

c) Curriculum Vitae – peso 2,0, através da análise da produção técnico-científica do bolsista listada no currículo Lattes baseado na planilha de pontuação pontos e pesos específicos (**Tabela ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 52/2009 –**

CEPE/UFES, acesso <http://www.daocs.ufes.br/anexo-ii-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-522009-cepe>);

6.2. Cada item de avaliação mencionado acima receberá nota de 0,0 a 10,0. A nota final do candidato será a soma das notas de cada item multiplicada pelo respectivo peso.

6.3. O resultado da seleção será divulgado na página eletrônica do PPGOAm (www.oceanografiaambiental.ufes.br).

6.4. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso administrativo, diretamente na secretaria do PPGOAm, que será analisado pela Comissão Examinadora e divulgado o resultado na página eletrônica e na secretaria do PPGOAm.

6.5. O resultado final da seleção será homologado pelo Colegiado do PPGOAm e divulgado na página eletrônica e na secretaria do PPGOAm.

6.6. Os candidatos qualificados serão listados em ordem decrescente de nota final, sendo o primeiro listado titular e os seguintes suplentes à bolsa.

7. Atribuições do bolsista

I - Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação da comissão coordenadora do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II - Durante sua permanência no Programa, o pós-doutorando bolsista deverá participar da vida acadêmica do PPGOAm/UFES em atividades tais como: seminários, bancas de dissertação e qualificação, palestras, ministrar disciplinas na graduação e/ou pós-graduação em conjunto com o professor responsável pela mesma;

III - Engajar-se nas atividades do projeto de pesquisa ao qual seu plano de trabalho está vinculado;

IV – Escrever, pelo menos 1 artigo em revista da área classificada no Qualis, entre os estratos A1 e B1;

V - Toda a produção intelectual do pós-doutorando, durante sua permanência no Programa, deverá fazer referência à sua filiação ao PPGOAm/UFES;

VI – Restituir a CAPES os recursos recebidos irregularmente quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas na Portaria CAPES no.86/2013 ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

8. Implementação da bolsa

8.1 A bolsa será implementada a partir de novembro de 2018.

9. Disposições finais

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

9.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3. Os casos omissos, eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção do PPGOAm.

10. Cronograma

Atividade	Data
Período de Inscrição	15/10 a 08/11 de 2018
Deferimento das Inscrições	Até 09/11
Divulgação do Resultado da seleção	Até 12/11
Recursos administrativos	Prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado
Divulgação final do Resultado	Até 14/11

Vitória, 15 de outubro de 2018

Renato David Ghisolfi
Coordenador do PPGOAm